

PORTARIA PROFIN Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Formaliza a prorrogação das políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, aplicáveis aos alunos ingressantes dos cursos de **pós-graduação híbrida** para o período letivo de 2023 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE**.

Maria Carmo de Toledo Pennacchi, Pró-Reitora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza a prorrogação das políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento, aplicáveis aos ingressantes dos cursos de pós-graduação híbrida da Toledo Prudente.

CAPÍTULO I
DO VALOR INTEGRAL DAS MENSALIDADES
DA PÓS-GRADUAÇÃO HÍBRIDA

Art. 1º O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação – modalidade híbrida, para o exercício de 2023, é o seguinte:

CURSO	PARCELAS	MENSALIDADES
Direito Civil e Processo Civil (Híbrido)	15	R\$ 624,00
	12	R\$ 780,00
	10	R\$ 936,00
Direito Penal e Processo Penal (Híbrido)	15	R\$ 624,00
	12	R\$ 780,00
	10	R\$ 936,00
Direito Tributário (Híbrido)	25	R\$ 594,00
MBA em Controladoria e Gestão Financeira (Híbrido)	20	R\$ 624,00
	15	R\$ 832,00
	10	R\$ 1248,00
MBA em Liderança e	20	R\$ 624,00

Gestão Estratégica de Pessoas (Híbrido)	15	R\$ 832,00
	10	R\$ 1248,00

§1º Eventuais módulos/disciplinas em que o aluno for reprovado, alteram o valor das parcelas/mensalidades acima descrito, bem como poderá implicar em reajuste do valor do módulo/disciplina se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.

§2º Eventual aproveitamento de estudos resultará em dispensa de disciplina/módulo sob o âmbito acadêmico e não impactará no valor do curso.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA COMERCIAL

Art. 2º A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos que serão oferecidos aos ingressantes do primeiro semestre de 2023 dos cursos da pós-graduação híbrida da Toledo Prudente, conforme as seguintes condições.

Art. 3º Será concedido a título de desconto conversão, para os cursos da pós-graduação híbrida listados, **com exceção de Direito Tributário**, a política comercial abaixo:

§1º Aos ingressantes que efetuarem e efetivamente pagarem sua matrícula **até 24/02/2023**, será concedido o percentual de 15% de desconto até o final do curso, **a título de desconto conversão**.

§2º O pagamento da mensalidade **após o dia 20 do mês de referência, implica na perda do desconto conversão, apenas em relação à parcela em atraso**, não afetando as parcelas vincendas.

Art. 4º Não haverá a incidência do desconto conversão para os alunos que efetuarem e efetivamente pagarem sua matrícula **após 24/02/2023**.

Art. 5º O desconto concedido não incide sobre módulos/disciplinas em que o aluno beneficiário for reprovado, devendo pagar o valor integral do respectivo crédito, que poderá sofrer reajuste se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.

Art. 6º O desconto não se aplica ao curso de especialização em Direito Tributário.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O desconto da política comercial acima não cumula com outros benefícios, devendo o aluno optar pelo que for mais favorável.

Art. 8º Em caso de cancelamento da matrícula, para fins de retenção de valores, considera-se o valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação para o exercício de 2023, sem a incidência de qualquer desconto ou política.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2023.



Maria Carmo de Toledo Pennacchi
Pró-Reitora Financeira